

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024 PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da prestação, pela Empresa: **CREATIVE BAZAR LIVRARIA E PAPELARIA** com o CNPJ Nº 49.119.708/0001-55. Considerando à existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando demais documentos da empresa selecionada em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação pela dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 75, da Lei 14.133/21, determinando a contratação com a Empresa **CREATIVE BAZAR LIVRARIA E PAPELARIA** com o CNPJ Nº 49.119.708/0001-55.

*O valor estimado para o presente processo é de R\$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)*

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, em **13** de AGOSTO de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Reginaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO OBJETO:**

“A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 46/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de 10 CAIXAS DE PAPEL SULFITE A4 COM 500 FOLHAS 75G PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”.

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2024**

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Aliás, assim constou na “JUSTIFICATIVA” apresentada para aquisição:

### **DA JUSTIFICATIVA:**

**No âmbito da administração pública, a comunicação formal e a documentação adequada desempenham papéis fundamentais para o bom funcionamento e a transparência das operações governamentais. As folhas de ofício, como documentos oficiais, são essenciais nesse contexto, oferecendo uma estrutura organizada e padronizada para a troca de informações e decisões. Este ensaio examina a importância das folhas de ofício na administração pública, abordando suas funções em termos de formalização da comunicação, transparência e legalidade. As folhas de ofício são instrumentos primordiais para a formalização da comunicação na administração pública. Elas proporcionam um formato padronizado que assegura que as**



**informações transmitidas sejam registradas de maneira oficial e reconhecível. Esse formato é crucial para garantir que todas as partes envolvidas tenham acesso a uma comunicação clara e uniforme, reduzindo o risco de mal-entendidos e promovendo a clareza nas interações entre órgãos públicos, cidadãos e entidades privadas.**

**A utilização de folhas de ofício é um componente vital para a transparência na administração pública. Documentos oficiais fornecem um registro preciso e acessível das comunicações e decisões, o que é essencial para manter a integridade dos processos administrativos. Além disso, muitos aspectos da legislação e regulamentação pública exigem a formalização de documentos por meio de ofícios, garantindo que as ações e decisões sejam realizadas de acordo com as normas legais e regulatórias. Esse rigor no cumprimento das formalidades contribui para a legitimidade e a confiança nas operações governamentais.**

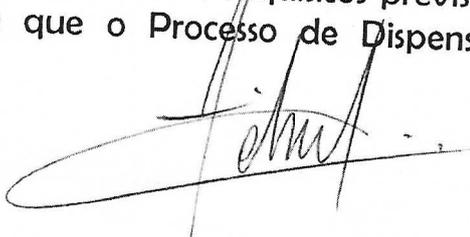
**A organização dos documentos é facilitada pelo uso de folhas de ofício, contribuindo para uma administração pública mais eficiente. A padronização dos documentos permite um arquivamento sistemático e facilita a recuperação de informações quando necessário. Essa organização melhora a eficiência dos processos administrativos e garante que as informações sejam acessíveis e bem gerenciadas, promovendo uma gestão documental eficaz.**

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório nº 46/2024, Dispensa de Licitação nº 4/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está



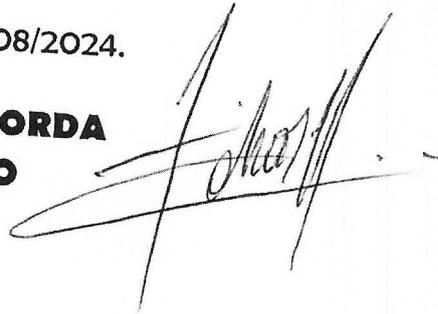
devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 13/08/2024.

**JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões

### Relatório de Dotações Disponíveis

Período: Janeiro a Dezembro/2024

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO, P. E FIN. - 2003

Conta de Despesa: 396 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação			
Reduzida	Conta de Despesa	Descrição	Dotação Atual
	03	Secretaria de Administração, Plan. e Finanças	14.368,74
	03.01	Secretaria de Administração, Plan. e Finanças	14.368,74
	03.01.04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO, P. E	14.368,74
65	3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.368,74
<b>Total:</b>			<b>14.368,74</b>

  
Volmir D. dos Santos Chaves  
CRC 072371/O-2